



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Antônio João
PIONEIRO AUDACIOSO

Rua Vitório Penzo, 347 - Centro - CEP 79.910.000 - Fones: (067) 435-1161 e 435-1211 - Antônio João - MS

LEI Nº 649/98, DE 10 DE AGOSTO DE 1.998.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente”

DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender programa não contemplado no Orçamento Vigente.

3000 – Secretaria de Administração Geral	
3003 – Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
08421872.064 – Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo	
3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de Custeio	
3110 – Pessoal	R\$ 4.000,00
3111 – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3120 – Material de Consumo	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 2.000,00
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
08421882.065 – Manutenção de Atividades com Ensino Fundamental	
3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de Custeio	
3110 – Pessoal	
3111 – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3120 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
08422142.066 – Manutenção de Atividades com reforço Escolar	
3000 – Despesas Correntes	

" Sei que morro, mas o meu sangue e o de meus companheiros servirá de protesto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Antonio João
PIONEIRO AUDACIOSO

Rua Vitorio Penzo, 347 - Centro - CEP 79.910.000 - Fones: (067) 435-1161 e 435-1211 - Antonio João - MS

3100 – Despesas de Custeio	
3110 – Pessoal	
3111 – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3120 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

3000 – Secretaria de Administração Geral	
3003 – Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
08421881.012 – Construção, Ampl. Ref. e Melh. de Unidades Escolares	
3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de Custeio	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Agosto de 1.998.


DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal